# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL Nº 697/2013**

**De 18 de outubro de 2013.**

**"Concede autorização ao Chefe do Poder Executivo para ausentar-se do país, fixa valor de diária, indica recursos e dá outras providências"**

**ALOÍSIO RISSI**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** É concedida autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para ausentar-se do país, no período de 02 a 09 de novembro de 2013, em viagem ao Chile acompanhando Missão Técnica dos Prefeitos da Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste – AMESNE, sob coordenação técnica da Universidade de Caxias do Sul/Instituto de Administração Municipal e Assessoria de Relações Internacionais e apoio técnico no Chile da Universidade Mayor de Santiago e Universidade de Valparaíso, para fins de oportunizar a busca de novos conhecimentos e tecnologias, bem como conhecer experiências inovadoras que possam contribuir para o aperfeiçoamento das Administrações Municipais, resultando em serviços e atividades mais eficientes para os cidadãos.

**Art. 2º**: As despesas a serem custeadas pelo Município referem-se aos valores das diárias que resta fixado no mesmo parâmetro dos deslocamentos para fora do Estado, nos termos da Lei Municipal n. 658 de 20 de junho de 2012 e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento.

**Art. 3º**: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.**

**Aloísio Rissi**

**Prefeito Municipal**

*Registre-se, publique-se,*

*Luiz Carlos de Oliveira*

*Secretário Municipal de Administração e Planejamento.*